

## NOTA TÉCNICA Nº 12/2021

Brasília-DF, 14 de abril de 2021.

---

**Área:** [Planejamento Territorial e Habitação](#)

**Autora:** Karla França

**Título:** Novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais (Oferta Pública 2009-2012) paralisadas.

**Referências:**

Lei 14.118, de 12 de janeiro de 2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.118-de-12-de-janeiro-de-2021-298832993>)

Portaria 523/2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-523-de-24-de-marco-de-2021-310348361>)

**Palavras-Chave:** Moradia; agente financeiro; conclusão de obras.

---

### 1. Introdução

Considerando a edição da Lei 14.118, de 12 de janeiro de 2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.118-de-12-de-janeiro-de-2021-298832993>), que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela (PCVA), a Confederação Nacional de Municípios (CNM) apresenta este informativo com o objetivo de esclarecer os gestores sobre a concessão de novos prazos e condições para conclusão e entrega das unidades habitacionais contratadas nos chamamentos de 2009 e 2012, no âmbito da modalidade Oferta Pública de Recursos vinculada ao descontinuado Programa Minha Casa, Minha Vida.

Esta Portaria é direcionada para um conjunto de 1.895 Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes que participaram dos chamamentos de 2009 ou 2012.

## 2. Recomendações ao poder público municipal

Na data de 24 de março de 2021, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publicou a Portaria 523/2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-523-de-24-de-marco-de-2021-310348361>), que traz a possibilidade de retomada e conclusão de aproximadamente 44,6 mil unidades habitacionais não concluídas distribuídas em 1.895 Municípios.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) recomenda inicialmente aos gestores a leitura da Portaria 523/2021 e o acesso à lista dos 1.895 Municípios que poderão ser beneficiados.

A lista de Municípios que poderão ser beneficiados foi encaminhada pela Secretaria Nacional de Habitação vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, em atendimento ao pedido da CNM.

[Acesse aqui a lista de Municípios:](#)

A Portaria 523/2021 orienta os procedimentos para a conclusão das moradias regidas pelos contratos enquadrados nos incs. VI e VII do parágrafo único do art. 7º da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, que se refere à modalidade Oferta Pública do Programa Minha Casa, Minha Vida, conhecida popularmente como Sub-50 mil.

Com relação aos agentes financeiros, a Portaria estabelece o prazo de até 90 (noventa) dias para manifestar o interesse para a conclusão e entrega das unidades habitacionais, conforme reprodução do art. 2º:

- I – efetuar a imediata devolução ao erário do valor das subvenções liberadas, incluindo a remuneração das instituições ou agentes financeiros, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao ano, conforme Portaria Interministerial n. 152, de 9 de abril de 2012, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, sem prejuízo das penalidades previstas em lei; ou
  - II – manifestar interesse na conclusão e entrega das unidades habitacionais.
- Parágrafo Único. O não atendimento à notificação no prazo estabelecido implicará na adoção, pela Secretaria Nacional de Habitação/Ministério do Desenvolvimento Regional (SNH/MDR), dos procedimentos necessários para inscrição das instituições ou agentes financeiros inadimplentes na dívida ativa da União.

Para tanto, a instituição ou o agente financeiro responsável poderá dar continuidade aos

contratos dentro do valor originalmente previsto, sem custos adicionais para a União e com liberação de recursos somente na entrega da unidade habitacional, a partir de manifestação de interesse formalizada por meio de Declaração de Viabilidade da Operação (DVO), a ser emitida por intermédio do endereço eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

**Dica:** O Município pode acessar a legislação da modalidade Oferta Pública, bem como a situação das operações no seu território pelo *site* do Ministério do Desenvolvimento Regional e os contatos das Instituições Financeiras. Para isso, clique aqui: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/minha-casa-minha-vida/modalidades-1/municipios-abaixo-de-50-mil-habitantes>.

Atenção: Prazo-limite para a manifestação: Instituições Financeiras e/ou Municípios possuem a data-limite de 23 de junho de 2021 para manifestar o interesse.

Alternativamente, dentre as novas condições, encontra-se a possibilidade de as municipalidades assumirem com recursos próprios, mediante manifestação de interesse conjunta com a instituição ou agente financeiro responsável, a conclusão e a entrega das unidades habitacionais, sendo, nesse caso, **vedada a liberação de recursos pela União**, conforme sinalizado no inc. II do art. 3º.

Considerando a apresentação da manifestação de interesse pela Instituição Financeira, fica estabelecido o prazo de até 26 de fevereiro de 2023 para conclusão e entrega das unidades habitacionais, mediante as manifestações que devem ser apresentadas em conformidade ao art. 3º da Portaria.

### 3 – Considerações

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica às administrações locais que entrem em contato com a Instituição Financeira responsável pela operação e solicitem – por meio de documentos institucionais – a situação contratual para melhor avaliar a situação das obras e

internamente avaliem a situação das moradias, caso estejam ocupadas por não beneficiários, e verifiquem as competências do poder local acerca do tema.

#### 4. Materiais consultados

Esta Nota Técnica foi realizada por meio da consulta à Portaria 523/2021 e ao documento interno da Secretaria Nacional de Habitação, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) cedido para a entidade.

BRASIL. Lei Federal 14.118, de 12 de janeiro de 2021. *Diário Oficial da União*, Brasília/DF, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.118-de-12-de-janeiro-de-2021-298832993>. Acesso em: 1º fev. 2021.

BRASIL. Portaria 523, de 24 de março de 2021. *Diário Oficial da União*, Brasília/DF, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-523-de-24-de-marco-de-2021-310348361>. Acesso em: 31 mar. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Habitação. Conclusão e entrega de unidades habitacionais contratadas – Oferta Pública de Recursos 2009 e 2012, 2021 (documento cedido para uso interno).

Área Técnica de Habitação/CNM

E-mail: [habitacao@cnm.org.br](mailto:habitacao@cnm.org.br)

Fone: (61) 2101-6039

